

EDITAL DE COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE GAURAMA - 2018

O **Município de Gaurama/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.428/0001-98, com sede na Rua João Amandio Sperb, 338, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 30 de agosto a 05 de novembro de 2018, estão abertas às inscrições dos interessados em instalarem espaços tipo barracas, trailers e similares, área externa, do Festival Literário e Artístico de Gaurama - 2018.

O Festival Literário e Artístico de Gaurama realizar-se-á nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2018, junto ao Salão Paroquial e Praça Prefeito Antônio Burin, centro, Gaurama/RS.

Os espaços se destinam a comercialização de pipocas, churros, algodão doce e crepes.

As inscrições poderão ser realizadas junto ao Museu Celina Schardong.

A seleção dos espaços se dará por ordem de inscrição/chegada e até o limite de vagas disponibilizadas, num total de quatro vagas. Podendo ser criado um banco de reserva de interessados após o preenchimento das vagas disponibilizadas, isto para o caso de alguma desistência ou de abertura de novas vagas.

Cada interessado poderá inscrever-se para um espaço.

A estrutura física (estande, prateleiras, carrinho, banca etc) necessária para a comercialização dos produtos será de responsabilidade exclusiva do expositor, assim como as despesas diretas e indiretas necessárias a participação do evento, sendo que o Município apenas disponibilizará o local, com a área disponível a ser utilizada pelo mesmo.

Os espaços de que trata o presente edital estarão localizadas na área externa do evento sendo que, em caso de chuva e havendo condições físicas, estes poderão ser instalados na área interna do evento, sempre em local indicado pelo município, a fim de garantir o fluxo no local.

Os expositores deverão observar o horário de funcionamento do Festival e bem como observar a todas as normas estabelecidas pelo município para o evento.

A utilização do espaço será gratuito para o expositor.

No ato da inscrição os interessados deverão indicar o número respectivo do espaço de interesse.

Os preços dos produtos a serem comercializados no local deverão observar o preço de mercado de cada expositor.

Somente poderão participar da seleção pessoas jurídicas.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e comissão organizadora ou pelos telefones (54) 3391-1200, em horário de expediente.

Gaurama/RS, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

Leandro Márcio Puton
Prefeito Municipal

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE
GAURAMA - 2018**

Interessado: _____

Número Espaço: _____

Pela presente o interessado acima indicado se inscreve para a reserva do espaço acima, se comprometendo em utilizá-lo durante a realização do Festival Literário e Artístico de Gaurama para a comercialização de pipocas, churros, algodão doce e crepes.

É expressamente vedada a utilização dos estandes/banca para divulgação político partidária ou de produtos e serviços incompatíveis com o evento, com a moral e os bons costumes.

A seleção será pelo critério de ordem de inscrição.

Gaurama, RS, ___ de _____ de 2018.

P/_____

P/Interessado

INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE ÁREA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCAS, CHURROS

Pelo presente instrumento particular, de um lado na qualidade de CEDENTE, o Município _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, inscrito no CNPJ nº _____ neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal _____ e de outro lado, na qualidade de CESSIONÁRIO _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada legalmente por _____, resolvem de comum acordo, representada legalmente por _____, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **INSTRUMENTO DE CESSÃO DE ÁREA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCA, CHURROS, ALGODÃO DOCE E CREPES**, que se regerá pela legislação vigente, conforme as condições seguintes:

1 - O CEDENTE promoverá nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2018, o evento denominado de Festival Literário de Gaurama - FLAG, a se realizar junto ao Salão Paroquial, na cidade de Gaurama - RS.

2 - **CLÁUSULA SEGUNDA:** Constitui objeto deste contrato a cessão que o CEDENTE faz à CESSIONÁRIO (A) para sua exclusiva utilização, de uma área no referido local, durante a realização do evento mencionado na cláusula anterior, cujo espaço compreende a área do espaço _____ identificada na planta baixa elaborada e demarcada pelo CEDENTE.

3 - **CLÁUSULA TERCEIRA:** O CESSIONÁRIO (A) se compreende a não alterar a destinação do espaço objeto da presente cessão, que se destina exclusivamente à comercialização de pipocas, churros, algodão doce e crepes, bem como a não VENDER, transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sublocar ou emprestar o espaço cedido.

4 - **CLÁUSULA QUARTA:** A cessão contratada é de modo gratuito.

5 - **CLÁUSULA QUINTA:** O CESSIONÁRIO (A) é o único responsável pelo seu espaço no evento. O CEDENTE não será responsável por danos ou prejuízos de qualquer natureza, causada a pessoas ou a produto antes, durante ou após o evento.

6 - **CLÁUSULA SEXTA:** O espaço, bens, produtos, equipamentos e pessoal não estão cobertos por apólice de seguros. Assim, o CEDENTE atribui ao CESSIONÁRIO (A) as providências cabíveis sobre seus seguros contra quaisquer riscos.

7 - **CLÁUSULA SÉTIMA:** O CESSIONÁRIO (A) obriga-se a cumprir as disposições contidas no presente, levando-as também ao conhecimento de seus funcionários e fornecedores.

8 - **CLÁUSULA OITAVA:** A estrutura física (estande, prateleiras, carrinho, barraca, etc) necessária para a comercialização dos produtos será de

responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO(A), assim como as despesas diretas e indiretas necessárias a participação no evento, sendo que o Município apenas disponibilizará o local, com a área disponível a ser utilizada pelo mesmo.

9 - CLÁUSULA NONA: Ao presente aplicam suas disposições e aquelas constantes do edital do qual decorre e se vincula.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: O CESSIONÁRIO (A) se compromete em comercializar os produtos ao seu preço de mercado, sendo facultada a realização de promoção, não podendo praticar preços abusivos, sob pena de lhe ser aplicada penalidade que vai da advertência a declaração de inidoneidade.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Gaurama/RS, _____ de _____ de 2018

_____a

Prefeito ___

CESSIONÁRIO (A)
